

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA CATUMBI, 546 - CAICARAS

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 31230070

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

**R17701**

Emissão :

27/08/2021

**DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17.359.415/0001-59

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número:

170

Complemento:

Bairro :

RESSACA

Cep :

32.113-460

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@lardemarcos.org.br

Site :

Classificação do Contrato:

**FATURA :**

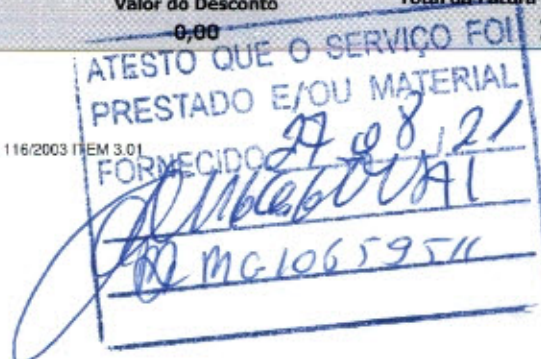
Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R17701-1	07/09/2021	195,00						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BJDC700082F,	UN	1	195.00000	195,00

Valor PIS Retido	Valor CSLL Retido	Valor Caução	Total da Fatura
0,00	0,00	0,00	<b>195,00</b>
Valor COFINS Retido	Valor IR Retido	Valor do Desconto	Total da Fatura - Retenções - Descontos
0,00	0,00	0,00	<b>195,00</b>

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG.  
 CONTRATO: 17359415-27  
 REFERENTE: 29/07/2021 A 28/08/2021  
 É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01  
 LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

TC 008/2017



"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

Fatura de Locação :	Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :	
<b>R17701</b>	BELO HORIZONTE, ___/___/___	Assinatura: _____

*[Handwritten Signature]*  
 INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS



## Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Nome:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta de débito:</b>	1532   003   00004321-4

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	34191.09008 01104.100936 71591.010005 5 87360000019500
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	ITAU UNIBANCO S.A.
<b>Código do Banco:</b>	341
<b>Código do ISPB:</b>	60701190
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>DOCUMENTO POINT S D LTDA</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>DOCUMENTO POINT S D LTDA</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>01.155.685/0001-08</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MA
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59

<b>Data do Vencimento:</b>	07/09/2021
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	08/09/2021
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	195,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	195,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	195,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	R17701 DOCUMENTO POINT

<b>Data/hora da operação:</b>	08/09/2021 11:11:03
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	051387071
<b>Chave de segurança:</b>	TA99WKX8KVNC9JK3

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

  
 INST. ESPÍRITA  
 LAR MARCOS

08/09/2021 11:

**Itaú Banco Itaú S.A.** **341-7** 34191.09008 01104.100936 71591.010005 5 87360000019500

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAU, APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU  
 Vencimento: **07/09/2021**

Beneficiário: DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08  
 RUA CATUMBI 546 CAICARAS BELO HORIZONTE MG 31230070  
 Agência / Código Beneficiário: **0937/15910-1**

Data do Documento: <b>27/08/2021</b>	Número do Documento: <b>R17701-1</b>	Espécie Doc.: <b>DM</b>	Acelte: <b>N</b>	Data do Processamento: <b>27/08/2021</b>	Nosso Número: <b>109/00011041-0</b>
--------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------	--	-------------------------------------

Uso do Banco	Carteira: <b>109</b>	Espécie Moeda: <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: <b>195,00</b>
--------------	----------------------	---------------------------	------------	-------	---------------------------------------

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário):  
 NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO  
 NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO  
 Cobrar juros de R\$ 0,06 por dia de atraso para pagamento a partir de 08/09/2021  
 Cobrar Multa de R\$ 3,90 após o vencimento.

(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa / Juros	
(+) Outros Acrescimos	
(-) Valor Cobrado	

Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
 RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170  
 32113460 RESSACA CONTAGEM MG

GPF / CNPJ: **17359415000159**  
 Código de Baixa

Sacador/Avalista:



Autenticação - Ficha de Compensação

*[Handwritten Signature]*  
**INST. ESPIRITA LAR MARCOS**

## DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

PÁGINA : 1 / 1

CNPJ : 01155685000108

27/08/2021 13:25:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

MÊS DE REFERÊNCIA

546

MG

31230070

BELO HORIZONTE

08/2021

RUA CATUMBI  
CAICARAS

Fone : 3135881590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Site : www.documentopoint.com.br



## EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 0000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS	CNPJ : 17359415000159	I.E. : ISENTO	NÚMERO DO CONTRATO : 17359415-27	CEP : 32113460				
ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS	COMP : 170	BAIRRO : RESSACA	CIDADE : CONTAGEM	UF : MG				
TELEFONE : 3133525445	TELEFONE 2: 3133523855	E-MAIL : lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@	TIPO DE CONTRATO :					
TOT. EQUIP: 1	DIA LETURA : 29	RS DESCONTO: 0,00	RS CAUÇÃO : 0,00	R\$ BRUTO : 195,00				
VENDEDOR : ARNOLDO CAMILLOZZI DE MELO	R\$ TAXA FIXA :	0,00	3000	PGS. 0,00				
RS CONTRATO 195,00	FRANQUIA PB:	195,00						
CLASSIFICAÇÃO :	NÚMERO DO RECIBO: R17701	PED. VENDA :						
COP. GARANTIA : 0								
NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOTAL PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB	OBSERVAÇÕES
MODELO : 02434 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-5637								
Z5W1B1DC700082F	26,122	27,419	1,297	0	0,00	195,00	ABRIGO BELA	0
SUBTOTAL :	26,122	27,419	1,297	0	0,00	195,00		0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1								
TOTAL DOS ITENS	26,122	27,419	1,297	0	0,00	195,00		0
<b>VALOR TOTAL :</b>								<b>195,00</b>

INST. ESPÍRITA  
 LAR MARCOS



## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Catumbi n.º 546 bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59 sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 170 – Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
01	Multifuncional SCX 5637		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

### 2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 3.000(**três mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

**3.7** O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua conseqüente devolução.

**3.8.** Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** de preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

#### 4. DO PRAZO

**4.1** O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **01/01/2021**, e seu término **31/12/2021**, independentemente de notificação ou aviso.

**4.2.** A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da cláusula penal incerta na cláusula 11ª.

**4.3** Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

**4.4** Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

**4.5** Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

**4.6** A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### 5. DO REAJUSTE

**5.1** Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

#### 6. DA INSTALAÇÃO

**6.1** Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Abrigo Bela Vista - Rua São Gotardo - Nº 57 - Bairro Bela Vista - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

**6.2** Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

**6.3** As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE USO

**7.1** O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

**7.2** A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

**7.3** A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).

## 8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

**8.1** Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

**8.2** A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

**8.3** Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

**8.4** A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

## 9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

**9.1** Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

**9.2** A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/**8884-7770**, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

**9.3** A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

**9.3.1** Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

**10.2** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias,
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.
- 

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**11.2** A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20%(vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.3** Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força do presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

**12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO**

**12.1** Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

**12.2** Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

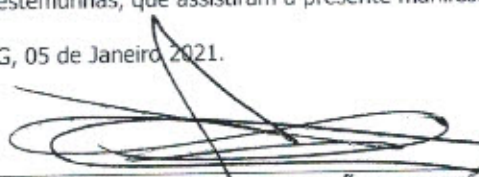
**13. DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

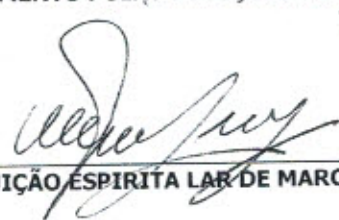
E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte – MG, 05 de Janeiro 2021.


LOCADORA:


  
**DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**  
Cassius Reuso Prade  
Diretor  
Documento Point Soluções Digitais

LOCATÁRIA:

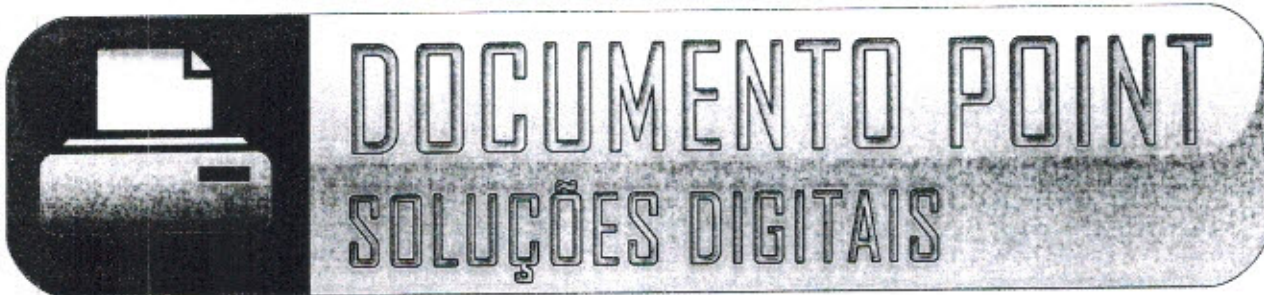
  
**INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**

TESTEMUNHAS

1º   
Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo  
CPF: 403.416.906-00  
Endereço:

2º   
Nome: Leonardo Oliveira  
CPF: 001.950-726-77  
Endereço:





## Proposta Comercial

Cliente : INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
CNPJ: 17.359.415/0001-59  
Proposta nº: 001267

Data da proposta: 30 de Dezembro 2020  
Validade da proposta: 30 Dias

01 155 685 / 0001-08

DOCUMENTO POINT  
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.- ME  
Rua Catumbi, 546  
B. Caiçaras - CEP 31230-070

BELO HORIZONTE - MG

904  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 30 de Dezembro 2020

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima / Leonardo

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 00001224, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637	3.000	01	R\$ 0,065	R\$195,00	R\$ 0,065
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.000</b>	<b>01</b>		<b>R\$195,00</b>	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 008/2017

01 155 685 / 0001-087  
DOCUMENTO POINT  
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.: ME  
Rua Catumbi, 548  
B. Caiçaras - CEP 31238-678  
BELO HORIZONTE - MG

INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

## ALGUNS CASOS DE SUCESSO

**MRV**  
Engenharia

**epo**  
engenharia

**PNEUSOLA III**  
Sempre perto de você.

**TGB**  
Logística Industrial

**BIOGOLD**  
INVESTMENT FUND

**ERG**  
erg engenharia

**NET**  
O MUNDO É DOS NETS

01 155 685 10001-081  
DOCUMENTO POINT  
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. - ME  
Rua Caturbi, 546  
B. Caiçaras - CEP 31230-070  
BELO HORIZONTE - MG

**MASTER**  
BRASIL

*206*  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

## 5. Termo de Adesão

À  
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.  
R. Braz Baltazar, 205 – Caiçara  
30770-580 – Belo Horizonte – MG  
(31) 3588-1590 – (9)9977-4197

Ref.: Aceite da Proposta Comercial 0001267

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a V.Sa. que estamos de acordo com as condições técnicas e comerciais para a viabilização da Proposta no que concerne a solução de sistemas de impressão/cópias, conforme proposta comercial anexa.

Desde já autorizo a DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. a tomar as iniciativas que lhe forem necessárias para dar início às atividades para a Instalação do(s) equipamento(s) aqui aprovada, procedendo à compra dos produtos e dos investimentos possíveis, bem como o faturamento de acordo com os prazos e preços citados nesta proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

01 155 685 / 0001-087

DOCUMENTO POINT  
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. - ME  
Rua Catumbi, 546  
B. Caiçaras - CEP 31230-070  
BELO HORIZONTE - MG

Documento Point Soluções Digitais Ltda  
Fone: (31)3588-1590 – (9)9977-4197  
E-mail: [arnoldo@documentopoint.com.br](mailto:arnoldo@documentopoint.com.br)  
[www.documentopoint.com.br](http://www.documentopoint.com.br)



# REPNET®

Proposta Comercial número 020120208AM

  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS



Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2021.

À

**Instituição Espírita Lar de Marcos**

**CNPJ: 17.359.415/0001-59**

**Endereço: R. Carlos Pinheiro Chagas nº 170 – Bairro Ressaca – Contagem MG**

Ref.: Proposta Comercial de Locação

Att:

Prezada Senhorita Fátima

A REPNET, empresa revenda autorizada XEROX e Multimarcas como HP, Samsung, Ricoh, Kyocera, entre outras, agradece a oportunidade de analisar e apresentar proposta comercial para outsourcing de impressão.

Ratificamos nosso compromisso com a qualidade, excelência e aumento de produtividade em nossos projetos, garantindo atender as crescentes mudanças e necessidades de nossos clientes, trabalhando com tecnologia de ponta e oferecendo o que há de melhor no mercado de outsourcing de impressão.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para prestar esclarecimentos adicionais, que se façam necessários.

Att,

André Melgaço

Gerente de Contratos

(031)3297-2215

Rua Cláudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038

E-mail: [andre@repnet.com.br](mailto:andre@repnet.com.br)



## 1 - Da disposição dos equipamentos:

Entrega e instalação gratuita do equipamento no local.

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade	Modelo	Quant.	Franquia (Páginas)	Valor Mensal	Página Excedente
Locação	Multifuncional Laser HP PRO M132	01	3.000	R\$240,00	R\$0,08
Locação	Multifuncional Laser Lexmark MX321	02	8.000	R\$640,00	R\$0,08
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>03</b>			

Prazo de Contato: **12 Meses**

Prazo da proposta: **30 dias**

Att,

André Melgaço

Gerente de Contratos

(031)3297-2215

Rua Cláudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038

E-mail: [andre@repnet.com.br](mailto:andre@repnet.com.br)





REVENDA MULTIMARCAS (XEROX - BROTHER - SAMSUNG )

## Proposta Comercial

Cliente : INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MAROS  
CNPJ: 17.359.415/0001- 59  
Proposta nº: 01876

Data da proposta: 05 de Janeiro 2021  
Validade da proposta: 30 Dias

08.058.942/0001-3.

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA

Rua Tanomiss, 462 - B. H. T. J. -  
R. Centro - CEP. 31.105-050

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

911  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS



Belo Horizonte, 05 de Janeiro 2021.

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
Ref.: LOCAÇÃO 12 MESES

Prezada Senhoras: Fátima - Leonardo

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Lucam Maquinas e Copiadoras Ltda de número 1876, baseada nas premissas fornecidas por INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Segue a Proposta para suprimentos :

EQUIPAMENTO	Modelo/ Marca	Franquia mensal	Valor Unitario da pagina	Valor Total	Valor Unitário página Excedente
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075.
02 Unid. Multifuncional Brother 8712 mono	Brother 8712	8.000	R\$0,075	R\$600,00	R\$0,075

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Prazo de Contrato 12 meses
- Assistência técnica com toner e cilindro por conta
- Papel por conta da contratante

08.058.942/0001-33

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA

Rua Tamerlan, 462 - Sala 110 -  
R. Centro - CEP: 30.130-050

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

212  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS